



LEI Nº1.562 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 2009.

A Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, em especial aos dispositivos dos artigos 29, 37 e 39 da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de São Romão para a legislatura a iniciar-se em 2009 é fixado em valor correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

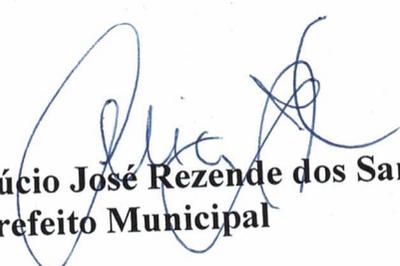
Art. 2º- Serão devidos aos Diretores de Departamentos, anualmente no mês de Dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares e diárias de viagens.

Art. 3º- Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumento dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos correspondentes aos exercícios de sua vigência.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de Dezembro de 2008.


Lúcio José Rezende dos Santos
Prefeito Municipal


Marilda Ap. Bispo Caxito
Diretor Departamento Administração
São Romão - MG